



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.941, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Cessão de Uso gratuito da agroindústria de propriedade do Município de Lavras do Sul e dá outras providências. (NR)

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão de Uso gratuito da agroindústria, situada no Cerrito, pela Cooperativa de Agricultura e Pecuária Familiar Rincões do Pampa mediante termo de compromisso.

Art. 2º A Cessão de Uso terá o prazo fixado de 5 (cinco) anos, descrito no termo de compromisso, bem como nele ficará previsto eventual possibilidade prorrogação, sempre obrigando o cessionário ao pagamento de despesas de uso como taxas e tarifas de serviços, incluindo a manutenção do prédio, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de agosto de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito